



SELEÇÃO DE FORNECEDORES

DISPOSITIVO: PEDIDO DE COTAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA - IHB

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, incluindo combustível, seguro total, taxas, lavagem automotiva, revisões e manutenções, identificação dos veículos e motorista devidamente habilitado, para atender as necessidades de apoio das atividades assistenciais e técnico-administrativas do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social Autônomo, Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHB, instituído por determinação do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, celebrou o Contrato de Gestão Nº 001/2018, com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com isso o IHB reveste-se da atribuição de administrar a unidade de saúde Hospital de Base do Distrito Federal, sendo responsável por garantir o pleno funcionamento de suas atividades funcionais e operacionais.

2.2. A finalidade desta contratação é atender a demanda do IHB no atendimento das necessidades que requerem deslocamentos para a execução de tarefas administrativas, assistenciais, transporte de insumos no desenvolvimento das atividades diárias, para a melhoria do desempenho das atividades operacionais e, se destina a dar continuidade à realização de atividades complementares aos assuntos que constituem área de atuação do IHB.

2.3. O IHB atualmente não dispõe de força de trabalho suficiente na categoria de motorista nem veículos, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de servidores e funcionários em serviço.



3. ESPECIFICAÇÕES e QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Locação de 01 (um) veículo tipo sedan três volumes 4 (quatro) portas laterais, cor: preta, com capacidade para 04 passageiros mais 01 motorista, cilindrada mínima de 1.400 cc, com ar condicionado, combustível: (Flex) Gasolina e/ou Etanol, direção hidráulica, Airbag, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros e travas elétricos e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), porta malas com capacidade mínima de 450 litros e todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança; com franquia mensal de quilometragem mensal de 5.000 Km por veículo.

3.2. Locação de 01 (um) veículo Tipo Caminhão Leve, potência mínima (ABNT) de 115 CV, capacidade de carga útil mínima de 4600 Kg (com carroceria), carroceria tipo furgão de alumínio (baú) com as dimensões mínimas de 5,00m (compr.) x 2,20m (larg.) x 2,20m (alt.), com rampa hidráulica para carga e descarga, devendo ser fornecido juntamente com o combustível e todos os acessórios e equipamentos obrigatório e de segurança. Veículo a ser utilizado para transporte de insumos de saúde, medicamentos, mobiliário e outras atividades que requeiram transporte de cargas em baú fechado.

3.3. Locação de 04 (quatro), veículos tipo "Hatch", motor 1.5. Cor: cinza. Equipado com Direção Elétrica, Freios ABS, Airbag, Portas: 4 (quatro) para acesso de passageiros; Câmbio: Manual 5 marchas; Combustível: (Flex) Gasolina e/ou Etanol; Potência (CV) 105(G) e 110 (E), Número de ocupantes: de 05 lugares, Ar-condicionado, Travas elétricas em todas as portas, vidros elétricos na dianteira; Sistema de som integrado: rádio AM/FM, antena e auto falantes instalados, Desembaçador do vidro traseiro e todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança; com franquia mensal de quilometragem de 5.000 Km para cada veículo.

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços objeto do presente instrumento deve contemplar:

- a) o custo da locação do veículo completo;
- b) a mão-de-obra do motorista (remuneração, encargos sociais e trabalhistas, uniforme, alimentação, transporte e outros pertinentes), taxas, impostos, tributos, etc;
- c) combustível, lubrificantes e lavagem automotiva;
- d) seguro obrigatório e seguro total;
- e) IPVA e multas de trânsito;



f) as manutenções preventivas e corretivas do veículo e outros pertinentes de acordo com o manual do fabricante.

4.2. Franquia mensal de Quilometragem de 5.000Km por veículo Tipo Sedan e Hatch e de diária por veículo Tipo Caminhão Leve.

4.3. Os serviços deverão estar disponíveis à Contratante das 06h00min às 22h00min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e das 06h00min as 18h00min nos finais de semana e feriados, para os veículos Tipo Sedan e Hatch.

4.4. As diárias do veículo Tipo Caminhão Leve serão de 07h00min às 19h00min com 300 km de franquia, observando que poderá haver meia-diária.

4.5. Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço, e serem lavados, no mínimo, 2 vezes por semana.

4.6. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.

4.7. Os veículos deverão trafegar com o tanque cheio no início do dia de trabalho.

4.8. Todos os veículos Tipo Sedan e "Hatch" deverão ser identificados com a logo do IHB – USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conforme modelo/layout Anexo II.

4.9. A identificação dos veículos deverá ser renovada/trocada anualmente ou quando necessário.

4.10. O serviço deverá ser ininterrupto, com o número suficiente de motoristas, compatível com o horário estabelecido no itens 4.3, sem gerar ônus adicional para a Contratante.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados em percursos na área do Distrito Federal e Entorno, a serem definidos pelo Instituto Hospital de Base - IHB, Setor Médico Hospitalar Sul - Asa Sul - Brasília - DF.

5.2. Eventualmente poderão ser realizados serviços em percursos fora da área do Distrito Federal e Entorno, para tanto os serviços deverão ser previamente autorizados pela presidência do IHB.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste instrumento.
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.
- 6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste instrumento.
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo IHB, não devem ser interrompidos.
- 6.6. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, objeto do presente instrumento, por intermédio de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 6.8. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ou produzidos pela Contratada.
- 6.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnica e obrigações fiscais e trabalhistas.
- 6.10. Expedir, se necessário, por escrito, as advertências e sanções dirigidas à Contratada.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, devendo a Contratada registrar os deslocamentos e respectivas quilometragens em planilha para cada veículo que deverá ser apresentada juntamente com a NF em cada exercício de pagamento.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel (tipo celular) aos motoristas, com o objetivo de que esse profissional possa realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades.

7.3. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 04 (uma) horas a partir da notificação feita pelo IHB.

7.4. A Contratada poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo da prestação dos serviços ou cobrança de valor adicional ao contratado.

7.5. A Contratada fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse, como, por exemplo, garagem, hospital, garagem.

7.6. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito vigente, e estarem disponível a qualquer tempo para a Contratante.

7.7. Deverá a Contratada exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação do veículo.

7.8. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, objeto da prestação desse serviço, sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para o Contratante.

7.9. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de



fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta.

7.10. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato.

7.11. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

7.12. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

7.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, possibilitando a conferência do pagamento por parte da Contratante.

7.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do IHB.

7.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A empresa deverá demonstrar que tem experiência prévia no fornecimento do objeto solicitado. Para tanto, a qualificação técnico-operacional será demonstrada pelo seguinte atendimento:

8.1.1. Apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento.

8.1.2. Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2. A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão classificadas com o critério de menor preço, observadas as condições definidas no presente instrumento.

10. DO PAGAMENTO

9.2. O pagamento será efetuado na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, em até o 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto pelo representante da Administração da Nota Fiscal/Fatura, conforme as condições e preços ofertados na proposta da empresa e aceita pelo IHB.

9.3. O pagamento será creditado em nome da empresa, através de ordem bancária contra a entidade bancária explicitada em sua proposta (banco, agência, localidade e nº da conta corrente), em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela empresa diretamente ao representante da Administração, que somente a liberará para pagamento após atestar a prestação dos serviços e observado procedimentos a seguir.



9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

9.5.1 da regularidade fiscal, constatada através de consulta da apresentação das: Certidões Negativas de Tributos Federal (conjunta RFB e INSS), Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade devidamente atualizado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.8. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

9.9. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao reajustamento e/ou atualização de valor ou a quaisquer ônus para o IHB.

9.10. O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa para com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a juízo do IHB, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a execução dos serviços. Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida a correção ou a indenização.



10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 12 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam essa contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Contratante.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada por meio do endereço eletrônico ihb.compras.servicos@gmail.com e deverá conter obrigatoriamente:

12.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

12.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

12.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

13. DA SELEÇÃO

13.1. A seleção objeto deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma:

13.1.1. O recebimento das propostas comerciais será conforme prazo estabelecido neste Ato Convocatório.

13.2. Após selecionadas as propostas pelo IHB, será realizada a análise técnica e classificadas justificadamente, conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.



14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item. Poderão também, quando de interesse do IHB, seguir os critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

14.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

14.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Será solicitada documentação de habilitação somente ao(s) concorrente(s) vencedor(es), através do endereço eletrônico ihb.compras.servicos@gmail.com para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO.

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.2. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE



16.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Ato Convocatório, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

16.4. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o IHB examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Ato Convocatório, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE



Identificação do responsável pela elaboração do Ato Convocatório:

Jansen Roger Sousa rodrigues

Administrador

Matrícula: 1.442.937-3

Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do Ato Convocatório.

Dulcilene Claudia Xavier

Instituto Hospital de Base

Diretora Vice-Presidente

Autorizo o presente Ato Convocatório, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base.

Ismael Alexandrino

Instituto Hospital de Base

Diretor-Presidente

Brasília - DF, 18 de janeiro de 2018



ANEXO I

Estimativa Mensal de Quilometragem e Diárias por Categoria de Veículo

SERVIÇO PERMANENTE

Categoria	Quantidade de Veículos	Franquia KM por veículo
Locação de 01 (um) veículos tipo sedan três volumes 4 (quatro) portas laterais, cor: preto, com capacidade para 04 passageiros mais 01 motorista, cilindrada mínima de 1.400 cc, com ar condicionado, combustível: (Flex) Gasolina e/ou Etanol, direção hidráulica, Airbag, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros e travas elétricos e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), porta malas com capacidade mínima de 450 litros e todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança; com franquia mensal de quilometragem mensal de 5.000 Km por veículo;	1	5.000
Locação de 04 (quatro), veículos tipo "Hatch", motor 1.5. Cor: cinza. Equipado com Direção Elétrica, Freios ABS, Airbag, Portas: 4 (quatro) para acesso de passageiros; Câmbio: Manual 5 marchas; Combustível: (Flex) Gasolina e/ou Etanol; Potência (CV) 105(G) e 110 (E), Número de ocupantes: de 05 lugares, Ar-condicionado, Travas elétricas em todas as portas, vidros elétricos na dianteira; Sistema de som integrado: rádio AM/FM, antena e auto falantes instalados, Desembaçador do vidro traseiro e todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança; com franquia mensal de quilometragem mensal de 5.000 Km para cada veículo.	4	5.000

SERVIÇO EVENTUAL

Categoria	Quantidade de Veículos	Diárias Estimadas mês (500 KM LIVRES)
Caminhão Leve Tipo Caminhão Leve, potência mínima (ABNT) de 115 CV, capacidade de carga útil mínima de 4600 Kg (com carroceria), carroceria tipo furgão de alumínio (baú) com as dimensões mínimas de 5,00m (compr) x 2,20m (larg.) x 2,20m (alt.), com rampa hidráulica para carga e descarga, devendo ser fornecido juntamente com o combustível e todos os acessórios e equipamentos obrigatório e de segurança.	1	500

- As diárias apresentadas acima são estimativas e serão executados de acordo com as necessidades e solicitações do IHB, não estando obrigado a utilizar as quantidades estimadas para os serviços eventuais.

- A quilometragem máxima excedente à franquia é mensal e refere-se à cada categoria de veículo.



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE



- A diferença entre o valor do pagamento mínimo (franquia) e o efetivamente devido (quilometragem rodada), quando este for menor, será considerada crédito em favor do IHB, exclusivamente para efeito de compensação de excedentes em faturamentos posteriores;

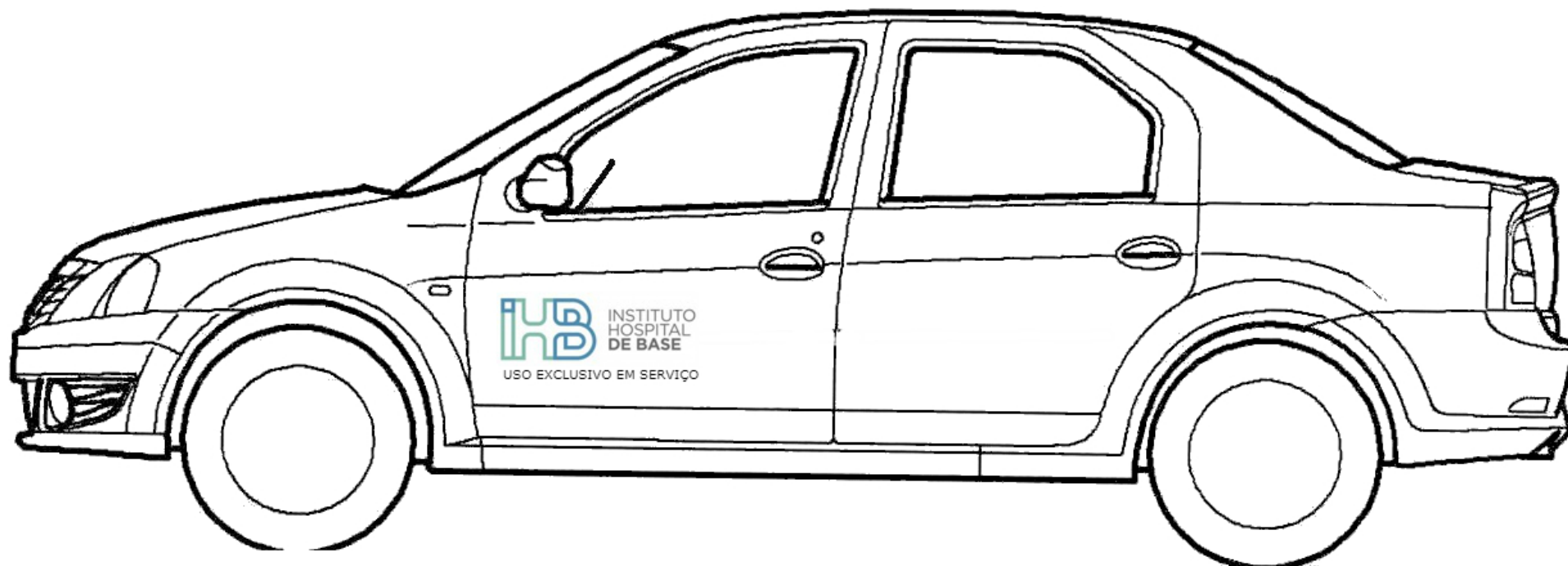
- Será aplicado o SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA, ou seja, quando a quilometragem percorrida por determinado veículo for superior à franquia estabelecida, a diferença deverá ser compensada por outros veículos do mesmo tipo, que tenham apresentado quilometragem inferior à franquia determinada, dentro do próprio mês de apuração, sendo que o preço do quilometro rodado excedente à franquia garantida não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do valor contratado.



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE



ANEXO II
MODELO DE ADESIVAGEM / PLOTAGEM DOS VEÍCULOS





INSTITUTO HOSPITAL DE BASE

